



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº
De de março de 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
1348 DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE
DISPÕE SOBRE A CAMPANHA NOVA
SANTA RITA PREMIADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Municipal, Lei Municipal nº 1348 de 12 de maio de 2017, que Dispõe sobre a CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, como estímulo a expedição de notas fiscais e valorização do comércio local, estabelece sorteio de prêmios e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que as regras para a execução da CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, deverão ser revistas em cada exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada à campanha de estímulo à aquisição de mercadorias e serviços, denominada “Nova Santa Rita Premiada”, objetivando o desenvolvimento econômico local, e a decorrente geração de novos empregos, para o primeiro semestre do ano de 2026.

Art. 2º A campanha irá concretizar-se mediante a premiação, pela Administração Municipal, dos consumidores de mercadorias e/ou serviços, comercializados ou prestados por pessoas jurídicas autorizadas a desenvolver as respectivas atividades comerciais e/ou de prestação de serviço, no território municipal.

Art. 3º A premiação a que se refere o art. 2º deste Decreto dar-se-á através de sorteios mensais e será sorteado 1 (um) prêmio, através da Loteria da Caixa Econômica Federal, no último dia útil do sorteio da Loteria Federal, sendo que os sorteios da Loteria Federal são realizados nas quartas e sábados, em horário a ser divulgado pela imprensa, onde estarão concorrendo a numeração dos certificados fornecidos pela Administração Municipal através das notas fiscais emitidas a partir de 06/12/2025, sendo:

I - Abril - (Sorteio a ser realizado no dia 29/04/2026) - 1 Refrigerador 387 litros Panasonic Frost Free;

II - Maio - (Sorteio a ser realizado no dia 30/05/2026) – 1 TV 50”;

III - Junho - (Sorteio a ser realizado no dia 27/06/2026) – 1 Máquina de Lavar Roupas de 15kg



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Concorrerão nos sorteios dos prêmios os titulares de certificados numerados obtidos junto a Administração Municipal, em troca de notas fiscais, com CPF cadastrado, comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais.

§ 1º A cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais relativas à aquisição de mercadorias, dará direito a 1 (um) número, que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

§ 2º A cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais relativas à aquisição de serviços, em que haja a incidência de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dará direito a 1 (um) número que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

§ 3º Somente serão aceitas, para troca por números participantes do sorteio, devidamente consignados em certificados numerados fornecidos pela Administração Municipal, as primeiras vias originais de notas fiscais válidas, ou, de documentos aos quais tenham, as Fazendas Estadual e Municipal, atribuído igual valor fiscal.

§ 4º Serão emitidas tantas séries contendo números de 0001 a 99.999 quantas forem necessárias.

§ 5º Cada certificado emitido pela Administração Municipal poderá contemplar um número sorteável e premiável, ou, diversos números, sorteáveis e premiáveis, dependendo da quantidade de notas fiscais válidas, comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais, pelo consumidor.

§ 6º O número premiado em sorteio mensal não concorrerá a outro prêmio mensal, somente ao sorteio final que ocorrerá em dezembro de 2026.

Art. 5º A troca de notas fiscais por número concorrente no sorteio, devidamente consignados em certificados fornecidos pela Administração Municipal, passará ser realizada através do Web site notapremiada.novasantarita.rs.gov.br, específico da Campanha, de forma online a partir de 18 de Março de 2026.

§ 1º O cidadão acessará o site e realizará a captura da nota fiscal nota fiscal de consumo, com seu CPF relacionada a nota fiscal, o sistema irá criar automaticamente o cadastro, pedindo somente dados complementares de contato.

§ 2º O envio das notas fiscais será feito por fotos de seu aparelho celular ou digitalização das mesmas.

§ 3º Após a verificação da autenticidade das notas, pelos servidores autorizados, o cidadão receberá em resposta os devidos Certificados.

Art. 6º Aos cidadãos que não conseguirem cumprir o § 1º do Art. 5º, por falta de conhecimento ou acesso à internet, poderão entregar suas notas fiscais originais, devidamente identificadas, no Escritório/Sala do Empreendedor, junto à Secretaria do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

Desenvolvimento Econômico e Inovação de Nova Santa Rita, sito na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1426 – Centro – telefone (51) 992996131.

Art. 7º Não poderão concorrer ao sorteio os servidores credenciados para emissão dos certificados, o Prefeito, os Secretários e os Vereadores Municipais.

Art. 8º Para as premiações de que trata este Decreto, o Poder Executivo Municipal arcará com os custos de confecção dos certificados necessários, com a aquisição do bem adiante relacionado, e, com toda a despesa necessária para os sorteios entre consumidores titulares de números concorrentes, obtidos em troca de notas fiscais comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços, em estabelecimentos locais.

§ 1º São os seguintes os bens adquiridos e sorteados, cada mês, sempre no último dia útil da Loteria federal, dos meses de abril, maio e junho entre os portadores de números referidos no art. 3º deste Decreto, o primeiro sorteio será no mês de abril.

I – 1 Refrigerador Panasonic Frost Free 387 litros;

II – 1 TV 50”;

III – 1 Máquina de Lavar Roupas 15kg.

§ 2º As especificações dos prêmios poderão ser alteradas face às peculiaridades do mercado, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer e divulgar eventuais novas especificações.

§ 3º Os prêmios serão entregues no Escritório/Sala do Empreendedor, sito na Rua Lourenço Zaccaro, nº 1426 – Centro de Nova Santa Rita/RS, com agendamento evitando aglomerações.

§ 4º O prêmio somente será entregue após a conferência da validade do certificado contemplando o número premiado e da identidade do seu titular.

§ 5º Os prêmios prescreverão no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio.

§ 6º Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio, no local determinado no § 3º, reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 9º Os sorteios serão realizados pela Loteria Federal da Caixa Econômica Federal, sempre no último dia útil do sorteio da Loteria Federal, sendo que os sorteios da Loteria Federal são realizados nas quartas e sábados.

Art. 10. A forma de apuração ocorrerá da seguinte forma:

I - A identificação dos elementos sorteáveis contemplados ocorrerá em duas etapas:

a) a série participante será determinada com base nas dezenas simples dos prêmios do 1º ao 5º sorteio da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

b) caso o número da série encontrada seja maior que o total de séries disponíveis, será ajustado subtraindo a quantidade total de séries até que se encaixe no intervalo disponível, não aplicável para sorteios com apenas 1 série.

II - O primeiro número contemplado será aquele que coincidir exatamente com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal;

III - Se o número sorteado não for válido, será adotado o critério de busca alternada para cima e para baixo até encontrar um número válido dentro da série.

Art. 11. Em caso de fraude comprovada, a prefeitura municipal de Nova Santa Rita, poderá adotar medidas judiciais ou extrajudiciais contra o responsável, que poderá responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Art. 12. A veiculação publicitária da Campanha “NOVA SANTA RITA PREMIADA”, ficará a cargo da Municipalidade, que poderá fazer uso, para tanto, dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias da lei de orçamento relativa ao Exercício de 2026.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17.03.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Eduardo Ivanowski
Resp. pela Secretária Municipal de Administração